



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020

Pregão nº 46/2020

OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 34.840.358/0001-44, neste ato representada por **LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO**, portador do CPF nº 083.044.299-50 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE no valor unitário do objeto, consoante disposto no alinea II inciso d do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ 12.178,00

Subcláusula Segunda – Com o reajuste, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade, nos seguinte termos e condições (saldo atual do contrato em quantitativo e valor unitário):

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	132	PNEUS NOVOS 175/65 R14 PPneumático novo com medidas 175/65 R14, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Siena AXQ-9542 e Siena AQZ-1654 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	XBRI	UN	16,00	270,00	4.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	2050	PNEUS NOVOS 185 R14 - 8 LONAS Pneumático novo com medidas 185 R14, com 8 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Kombi AVJ-4279, Kombi AVJ-4281, Kombi AKH-4018, Kombi AIG-5794 e Kombi AVJ-4020 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	XBRI	UN	20,00	320,00	6.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	133	PNEUS NOVOS 195/55 R15 Pneumático novo com medidas 195/55 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Voyage BBL-3735 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	LINGLONG	UN	8,00	285,00	2.280,00
LOTE: 13	13	134	PNEUS NOVOS 265/75 R16 Pneumático	APTANY	UN	12,00	740,00	8.880,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

001 - Lote 001			novo com medidas 265/75 R16, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos F350 AKI-1732 e F350 AJX-9172 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.					
LOTE: 002 - Lote 002	7	8675	PNEUS NOVOS 225/70 R15 R15 Pneumático novo com medidas 225/70 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículo Van Sprinter JFQ-8236 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	THREE-A	UN	4,00	440,00	1.760,00
LOTE: 002 - Lote 002	9	356	PNEUS NOVOS 265/60 R18 Pneumático novo com medidas 265/60 R18, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículo Trailblazer BBL-1219 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	APTANY	UN	4,00	685,00	2.740,00
LOTE: 002 - Lote 002	10	8674	PNEUS NOVOS 265/75 R16 - BORRACHUDO BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 265/75 R16, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Camionete F350 AKI-1732 e Camionete F350 AJX-9172 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APTANY	UN	4,00	740,00	2.960,00
LOTE: 002 - Lote 002	14	2042	PNEUS NOVOS 750X16 - 12 LONAS - BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 750 R16, com 12 lonas, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Micro-Ônibus KEE-3704 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	GOODRID E	UN	4,00	615,00	2.460,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	13071	PNEUS NOVOS 12.4 /24 - 10 LONAS Pneumático novo com medidas 12.4/24, 10 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Trator Agrícola New Holland TL86 (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	SWT	UN	2,00	1.425,00	2.850,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	8676	PNEUS NOVOS 12.5/80-18 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 12.5/80-18, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Retro Escavadeira New Holland LB90 (dianteiro), Retro Escavadeira JCB 4WD (dianteiro) e Retro Escavadeira JCB 3CX (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	SUPERGU IDER	UN	2,00	1.245,00	2.490,00
LOTE: 003 - Lote 003	4	13069	PNEUS NOVOS 17.5/25 - 16 LONAS Pneumático novo com medidas 17.5/25, 16 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Carregadeira Case W20e, Retro Escavadeira JCB 4WD (traseiro) e Retro Escavadeira JCB 3CX (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	SUPERGU IDER	UN	2,00	2.985,00	5.970,00
LOTE: 003 - Lote 003	5	2048	PNEUS NOVOS 18,4/30 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 18.4/30, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Trator Agrícola New Holland TL86 (traseiro) e Trator Agrícola John Deere SLC (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos	SUPERGU IDER	UN	2,00	3.415,00	6.830,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

LOTE: 003 - Lote 003	6	13072	posteriormente. PNEUS NOVOS 19.5/24 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 19.5/24, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Retro Escavadeira New Holland LB90 (traseiro) e Retro Escavadeira Caterpillar 416D (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	SUPERGU IDER	UN	2,00	2.860,00	5.720,00
TOTAL								55.660,00

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 55.660,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 08/02/2021.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

ZEUS COMERCIAL
EIRELI:34840358000144

Assinado de forma digital por ZEUS
COMERCIAL
EIRELI:34840358000144
Dados: 2021.02.09 11:43:14 -03'00'

ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ n.º 34.840.358/0001-44
LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO
CPF n.º 083.044.299-50



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020

Pregão Nº 46/2020

OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI;

VALOR REAJUSTE: 12.178,00

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	09/02/2021
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2197
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	09/02/2021
JORNAL:	Tribuna Regional
EDIÇÃO:	1827
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROBSON BUENO ANDRE
CNPJ Nº: 24.563.731/0001-03
ROBSON BUENO ANDRE
CPF Nº: 067.090.029-00

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de pintura e manutenção em gesso acartonado da Câmara Municipal de Vereadores.

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 02/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/02/2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B0A82137

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
PROCESSO Nº 96/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 25/02/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodízio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste. Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/02/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de fevereiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A55DB689

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 9/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 9/2020

Pregão Nº 5/2020

OBJETO: Aquisição de material gráfico, carimbos, adesivos, banners impressos, fotos e filmagens aéreas para atendimento das secretarias da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA;
VALOR REAJUSTE: 21.784,98
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
ALTEMIR ROBERTO BERTÉ
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1DC8D289

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 172/2020

EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 172/2020

Pregão Nº 46/2020

OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI;
VALOR REAJUSTE: 12.178,00
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3B5967F2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021
Processo dispensa nº 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INSTITUTO PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO ENSINO DE CASCAVEL IPPEC
CNPJ Nº 02.276.193/0001-33
Representante: FERNANDES DA SILVA BORGES
CPF nº 040.692.379-50

OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado no município de Santo Antonio do Sudoeste..

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 04/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2020
 Pregão Nº 5/2020

OBJETO: Aquisição de material gráfico, carimbos, adesivos, banners impressos, fotos e filmagens aéreas para atendimento das secretarias da municipalidade.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA;
 VALOR REAJUSTE: 21.784,98
 DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: ALTEMIR ROBERTO BERTE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020
 Pregão Nº 46/2020

OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI;
 VALOR REAJUSTE: 12.178,00
 DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021
 Processo dispensa nº 013/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: INSTITUTO PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO ENSINO DE CASCAVEL IPPEC
 CNPJ Nº 02.276.193/0001-33
 Representante: FERNANDES DA SILVA BORGES
 CPF nº 040.692.379-50
 OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado no município de Santo Antonio do Sudoeste..
 VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezesseite Mil Reais)
 VIGENCIA: 04/02/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 05/02/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Onde se lê:
 "VALOR TOTAL: R\$ 83.121,09 (oitenta e três mil cento e vinte e nove centavos)".
 Leia-se:
 "VALOR TOTAL: R\$ 21.784,98 (vinte e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)".
 As demais cláusulas permanecem inalteradas.
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 08 DE JANEIRO DE 2020.
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2021

OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado no município de Santo Antonio do Sudoeste.
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:
 INSTITUTO PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO ENSINO DE CASCAVEL IPPEC

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSCRIÇÕES EXCEDENTES candidatos inscritos acima de 300 (trezentos) da cota prevista.			SERV	100,00	70,00	7.000,00
1	2	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS com elaboração de editais, avisos, provas e demais serviços competentes para o processo, incluindo todas as despesas de divulgação e deslocamento necessários para tramitação e validação do processo seletivo. Para até 300 candidatos inscritos. CARGO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL-20 HORAS.			SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL								17.000,00

Homologado a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 05/02/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 079/2021
REVOGA PORTARIAS Nº 076/2021 E Nº 077/2021

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:
 Art. 1º - REVOGAR EM TODO O SEU TEOR AS PORTARIAS Nº 076/2021 E Nº 077/2021 de 05 de fevereiro de 2021, tornando-as sem efeito.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de fevereiro de 2021. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 081/2021

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO
 VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:
 Art. 1º - NOMEAR a servidora Srta. FRANCISQUELLI CRISTINA CAUS, inscrita no RG Nº 10.357.432-3 - SSP-PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Almoçoarido, Símbolo "CC2", a partir de 01 de fevereiro de 2021.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de fevereiro de 2021. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 080/2021

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO
 VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:
 Art. 1º - NOMEAR o Sr. VAGNER PAZOLINI, inscrito no RG Nº 4.041.046 - SSP-PR, efetivo no cargo de auxiliar administrativo, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Compras e Licitações, Símbolo "CC2", a partir de 01 de fevereiro de 2021.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de fevereiro de 2021. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 082/2021

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO
 VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:
 Art. 1º - Nomear o Sr. ALEXANDRE JUNIOR MANFRO inscrito no RG sob Nº 12.803.743-44 - SSP-PR, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Símbolo "CC2", a partir de 09 de fevereiro de 2021.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de fevereiro de 2021. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 082/2021

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO
 VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:
 Art. 1º - Nomear o Sr. ALEXANDRE JUNIOR MANFRO inscrito no RG sob Nº 12.803.743-44 - SSP-PR, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Símbolo "CC2", a partir de 09 de fevereiro de 2021.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de fevereiro de 2021. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 083/2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR
 VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. VAGNER PAZOLINI, inscrito no RG Nº 4041046 - SSP-PR, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 09 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020 devendo retornar às suas atividades em 24/02/2021.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
 Flor da Serra do Sul - PR, em 08 de fevereiro de 2021. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À
INFÂNCIA

APMI - Salgado Filho

CNPJ: 78.677.135/0001-83

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª Assembleia Geral Ordinária - 2021
Salgado Filho - Paraná

Prezadas Associadas:

A Presidente da APMI/ APMIF de Salgado Filho, Sr(a). Dra. Ileni Hilda Rommel Picini, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Estatuto Social, convoca todos os associados para participarem da 1ª Assembleia Geral ordinária a ser realizada no dia 04 de março de 2021, no seguinte endereço:

Local da Assembleia: Rua Rui Barbosa nº 52, Centro, Salgado Filho - PR

A 1ª Sessão da Assembleia Geral Ordinária terá início às 14:00 horas em primeira convocação, com quórum de 50% (cinquenta por cento) dos associados com direito a voto, e as 14:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de associados.

Agenda Provisória da 1ª Assembleia Geral Ordinária:

1. Abertura da Sessão
2. Aprovação da Agenda Final
3. Aprovação da Ata da última Assembleia Geral ordinária
4. Assuntos Diversos
5. Encerramento

Salgado Filho, 08 de fevereiro de 2021.


 Ileni Hilda Rommel Picini
 Presidente



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: A referida aquisição se faz necessária visando manter os veículos sob a responsabilidade da municipalidade em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

ITENS DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 046/2020

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	132	PNEUS NOVOS 175/65 R14 PPneumático novo com medidas 175/65 R14, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Siena AXQ-9542 e Siena AQZ-1654 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	XBRI	UN	16,00	270,00	4.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	2050	PNEUS NOVOS 185 R14 - 8 LONAS Pneumático novo com medidas 185 R14, com 8 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Kombi AVJ-4279, Kombi AVJ-4281, Kombi AKH-4018, Kombi AIG-5794 e Kombi AVJ-4020 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	XBRI	UN	20,00	320,00	6.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	133	PNEUS NOVOS 195/55 R15 Pneumático novo com medidas 195/55 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Voyage BBL-3735 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	LINGLONG	UN	8,00	285,00	2.280,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	134	PNEUS NOVOS 265/75 R16 Pneumático novo com medidas 265/75 R16, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos F350 AKI-1732 e F350 AJX-9172 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APTANY	UN	12,00	740,00	8.880,00
LOTE: 002 - Lote 002	7	8675	PNEUS NOVOS 225/70 R15 R15 Pneumático novo com medidas 225/70 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículo Van Sprinterm JFQ-8236 e outros veículos do	THREE-A	UN	4,00	440,00	1.760,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			mesmo modelo adquiridos posteriormente					
LOTE: 002 - Lote 002	9	356	PNEUS NOVOS 265/60 R18 Pneumático novo com medidas 265/60 R18, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículo Trailblazer BBL-1219 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	APTANY	UN	4,00	685,00	2.740,00
LOTE: 002 - Lote 002	10	8674	PNEUS NOVOS 265/75 R16 - BORRACHUDO BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 265/75 R16, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Camionete F350 AKI-1732 e Camionete F350 AJX-9172 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APTANY	UN	4,00	740,00	2.960,00
LOTE: 002 - Lote 002	14	2042	PNEUS NOVOS 750X16 -12 LONAS - BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 750 R16, com 12 lonas, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Micro-Ônibus KEE-3704 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	GOODRID E	UN	4,00	615,00	2.460,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	13071	PNEUS NOVOS 12.4 /24 - 10 LONAS Pneumático novo com medidas 12.4/24, 10 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Trator Agrícola New Holland TL86 (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	SWT	UN	2,00	1.425,00	2.850,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	8676	PNEUS NOVOS 12.5/80-18 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 12.5/80-18, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Retro Escavadeira New Holland LB90 (dianteiro), Retro Escavadeira JCB 4WD (dianteiro) e Retro Escavadeira JCB 3CX (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	SUPERGUI DER	UN	2,00	1.245,00	2.490,00
LOTE: 003 - Lote 003	4	13069	PNEUS NOVOS 17.5/25 - 16 LONAS Pneumático novo com medidas 17.5/25, 16 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Carregadeira Case W20e, Retro Escavadeira JCB 4WD (traseiro) e Retro Escavadeira JCB 3CX (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	SUPERGUI DER	UN	2,00	2.985,00	5.970,00
LOTE: 003 - Lote 003	5	2048	PNEUS NOVOS 18,4/30 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 18.4/30, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Trator Agrícola New Holland TL86 (traseiro) e Trator Agrícola John Deere SLC (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	SUPERGUI DER	UN	2,00	3.415,00	6.830,00
LOTE: 003 - Lote 003	6	13072	PNEUS NOVOS 19.5/24 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 19.5/24, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Retro	SUPERGUI DER	UN	2,00	2.860,00	5.720,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			Escavadeira New Holland LB90 (traseiro) e Retro Escavadeira Caterpillar 416D (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente					
TOTAL								55.660,00

FORNECEDOR: ZEUS COMERCIAL EIRELI

QUANTIDADE A SER ADITIVADA: Aditamento de 25% do quantitativo.

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** o futuro aditivo dos itens acima mencionados.

Santo Antonio do Sudoeste, 08/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE ADITAMENTO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade,

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 046/2020

CONTRATO: 172/2020

FORNECEDOR: ZEUS COMERCIAL EIRELI

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 80.692,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/02/2021

TERMO DE ADITIVO PROPOSTO

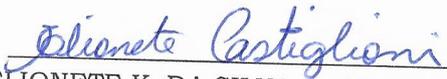
ADITIVO DE VALOR: R\$ 12.178,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/07/2021

Assim, o valor do contrato passará de R\$ 80.692,00, para R\$ 92.870,00.

Para uso do Departamento de Licitações, este presente visa **SOLICITAR** a Procuradoria Jurídica deste município, **PARECER** sobre aditivo de contrato acima mencionado.

Santo Antonio do Sudoeste, 08/02/2021.


ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeiro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

ASSUNTO: Aditamento do Contrato Administrativo 009/2020.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação ao Departamento de Licitações, destinado a viabilizar aditamento ao contrato administrativo nº 172/2020, cujo objeto é a Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade, conforme exposto e devidamente justificado na solicitação de aditivo.

Foram apresentados o contrato administrativo e, Termo de Aditamento, onde o Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Ê o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 admite expressamente a alteração de contratos administrativos, nos termos do artigo 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Assim, é possível promover modificações unilaterais em contratos vigentes, desde que haja justificativa pertinente e sejam satisfeitas as condições declinadas no citado dispositivo.

No caso, o gestor do contrato solicita a modificação, em virtude de acréscimo quantitativo do objeto inicial, para adequado atendimento às finalidades do contrato, segundo se infere da justificativa apresentada na solicitação de aditivo.

Não se trata, aparentemente, de mero acréscimo quantitativo, mas de efetiva modificação do valor contratual, tal como se extrai do descritivo solicitado, enquadrando-se, pois, no disposto no inciso I, “b”, do dispositivo legal citado.

Em decorrência das modificações pretendidas, apresentou-se a necessidade de alteração no valor do contrato, sendo que o acréscimo não ultrapassa, 25% do valor original e, portanto, não viola o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65.

Assim, mediante análises dos documentos e justificativas apresentados, entende-se pela possibilidade de alteração do valor contratual, com amparo no artigo 65, “b”, da Lei nº 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

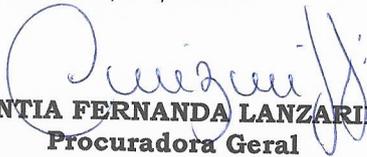
Estado Do Paraná

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **ENTENDE** pela **possibilidade** de aditamento contratual, com amparo no artigo 65, I, "b", da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação do respectivo contrato.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 08/02/2021.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade do aditamento do contrato abaixo discriminado:

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 046/2020

CONTRATO: 172/2020

FORNECEDOR: ZEUS COMERCIAL EIRELI

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 12.178,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/07/2021

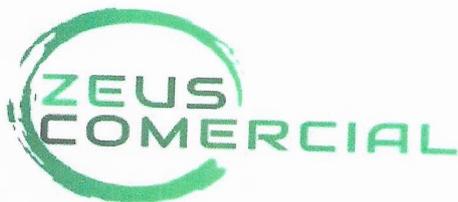
Resolve:

- i. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado para o aditamento do contrato, em sua forma legal, junto a Procuradoria Jurídica deste município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 08/02/2021.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº: 34.840.358/0001-44- IE: 260.231.703
Rua Marechal Deodoro, nº 90, Sala 101, Centro
Concórdia – SC, CEP: 89.700-172
E-mail: zeuscomercial.sc@hotmail.com
Fone: (49) 3030-8412

Página 1 de 13

ILMO SR (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE.

A empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.840.358/0001-44, com estabelecimento profissional à Rua Marechal Deodoro nº 90, Sala 101, Centro, Concórdia SC, CEP 89.700-172, por seu representante legal abaixo assinado, comparece, respeitosamente perante Vossa Senhoria, para **SOLICITAR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, com base na Lei 8.666/93 e na Constituição da República Federativa do Brasil, art. 37 inc.XXI, pelas razões de fato e de direito expostas a seguir:

DO CONTRATO

No dia 22 de julho de 2020, esta empresa participou do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 046/2020, cujo objeto era **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE**, com validade de 22 de Julho de 2021.

Todavia, o preço orçado anteriormente já não coaduna com o valor de mercado devido às alterações drásticas no cenário econômico mundial, sendo insuficiente para suprir todos os custos até a entrega final dos produtos.

DOS FATOS

É de notório conhecimento estar vivenciando um dos cenários mais instáveis e de delicadeza extrema na economia mundial. Instabilidade esta ocasionada

principalmente em decorrência da pandemia do COVID-19 (vírus SARS-CoV-2, *corona vírus*).

Com o avanço do contágio do COVID-19, assunto presente nos diversos meios de comunicação e cuja abrangência tem sido mundial, as Autoridades Públicas foram obrigadas a tomar uma série de medidas no intuito de frear a disseminação do vírus, tais como *lockdown*, fechamento de fronteiras, paralisação de atividades econômicas (inclusive as de fabricação), isolamento social. O resultado disso foi uma quebra na economia mundial de forma geral. A ausência de matéria-prima, o aumento expressivo da moeda mais utilizada em transações mundiais (dólar), a escassez de mão-de-obra, transporte público, dentre tantos outros fatores fizeram o custo de produtos e serviços dispararem em todos os setores da economia.

Evidente que grande parte da população e muitos negócios jurídicos foram afetados por conta da crise, tanto que o Governo Federal se viu obrigado a decretar Estado de Calamidade Pública através do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, sendo notório o impacto nas relações jurídicas firmadas. Mesmo aquelas firmadas durante a pandemia não possuem qualquer tipo de estabilidade garantida, pois o mercado vem oscilando demasiadamente, não apenas em relação ao aumento dos preços, mas também face à escassez dos produtos.

Vejamos algumas reportagens extraídas dos veículos de informações:

- **6 números mostram o dramático impacto do corona vírus na economia:** <https://exame.com/economia/6-numeros-mostram-o-dramatico-impacto-do-coronavirus-na-economia/>;
- **Impactos da Pandemia de Covid-19 sobre a Economia Brasileira:** <https://www.blogs.unicamp.br/covid-19/impactos-da-pandemia-de-covid-19-sobre-a-economia-brasileira/>;
- **Dados mostram a dimensão histórica do impacto da Covid-19 na economia:** <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/07/dados-mostram-a-dimensao-historica-do-impacto-da-covid-19-na-economia.shtml>;

Tal como diversos outros setores, a indústria de pneumáticos também sofreu e ainda sofre com os efeitos da pandemia. Fabricantes e Importadores vêm repassando aumentos expressivos e freqüentes aos seus consumidores, afetando diretamente na

execução dos contratos pactuados por esta empresa, razão pela qual devem ser considerados e enquadrados como **FATO SUPERVENIENTE E DE FORÇA MAIOR**.

No presente caso, tais fatores impactaram diretamente no funcionamento da empresa, que atua exclusivamente com vendas para o Governo através de licitações (em sua maioria registros de preços com vigência de 12 meses), fatores esses que não podem ser tratados como variação simples e previsível de valor de mercado, mas sim de elevação extraordinária de preço, razão pela qual se mostra imprescindível restabelecer o equilíbrio econômico dentre as partes.

Abaixo algumas áreas ligadas diretamente à composição final do custo dos produtos e que sofreram variações drásticas por conta da pandemia global:

- Aumento no custo da matéria-prima. A borracha natural teve um aumento de 22,55% de maio a outubro de 2020:
<https://www.indexmundi.com/pt/pre%C3%A7os-de-mercado/?mercadoria=goma&moeda=brl>;
- Aumento no custo dos fretes. Alguns setores receberam reajustes de até 1000% do valor praticado antes da pandemia:
<https://veja.abril.com.br/economia/custo-do-frete-para-entregas-chega-a-subir-1-000-em-meio-a-pandemia/>;
- Aumento de aproximadamente 35% no dólar, impactando diretamente todos os demais setores e insumos:
<https://www.canalrural.com.br/economia/dolar-registra-aumento-de-35-no-acumulado-de-2020/>;
- Aumentos constantes de fabricantes nacionais e importadores, com variações de 4 a 10% em cada aumento, chegando a totalizar até 40% de reajuste anual.

Assim, com base nos dados colhidos e vivenciados até o presente momento, o percentual de aumento dos custos varia entre 25% a 45% para cada segmento.

Inegável o fato de que a crise ocasionada pelo COVID-19 afeta diretamente os contratos administrativos vigentes, seja por causa da alta do dólar ou pela ausência de matéria-prima. Os impactos contratuais trazidos com o COVID-19 enquadram-se

perfeitamente na hipótese de sobrevirem “fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado”.

O cenário econômico global mudou drasticamente após a declaração de pandemia pela OMS – Organização Mundial de Saúde. Logo, não haveria como prever, tampouco inserir tais variações de mercado em planilhas de custos apresentados à época da realização do certame.

Portanto, existe o direito subjetivo do contratado de reequilibrar economicamente o contrato, conforme preconiza a lei.

DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A manutenção do equilíbrio econômico financeiro nas relações contratuais entre particulares e a Administração Pública é garantia Constitucional consagrada no ordenamento jurídico brasileiro e tem como principal objetivo manter a relação de igualdade entre as obrigações assumidas no momento do ajuste pelo contratante e a compensação financeira que lhe caberá. Vejamos:

CF.(...)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

Sobre o tema, eis a lição do TCU:

Equilíbrio econômico-financeiro, assegurado pela Constituição Federal, **consiste na manutenção das condições de pagamento**

estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço¹. (grifamos)

Regulamentando o dispositivo constitucional supracitado, a Lei 8.666/1993 – que institui as normas para licitações e os contratos da Administração Pública – igualmente garante o equilíbrio econômico financeiro em diversos dispositivos legais, quais sejam: artigo 57, §1º - garantia de equilíbrio econômico financeiro nos casos de prorrogação de contrato; artigo 58, §§ 1º e 2º - modificação unilateral de contrato pela Administração, assim como a alínea d, inciso II, artigo 65, e §§ 5º e 6º, ao estipular que todos os contratos regidos pela mesma poderão ser alterados por acordo entre as partes no seguinte caso:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifamos)

Releva notar que a medida já faz parte de comentários de ilustres juristas e doutrinadores da Pátria. A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é assertiva preceituar que “a revisão é o instrumento para mater o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis.” E completa afirmando que a “Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou

¹ TCU. Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª edição revista, atualizada e ampliada. p. 811.

sem lucro", sendo imperioso preceder-se "à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas".²

No mesmo sentido, vejamos o que preceitua o renomado doutrinador Hely Lopes Meirelles:

"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, à a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, afim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II "d", e § 6º)." (Licitação e contrato administrativo editora Malheiros 12ª edição pg. 181.)

Importante esclarecer à Administração que não está sendo pleiteado reajustes de preços e sim a devida recomposição financeira, o qual jamais poderá ser confundido como reajuste.

O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados, além de mandamento legal, possui respaldo na manifestação favorável uníssonas da doutrina, a exemplo do ensinamento do Professor Celso Antônio Bandeira de Mello, no sentido de que o "equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico financeiro) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá. A equação econômico-financeira é intangível."

No âmbito da Advocacia-Geral da União a matéria restou cristalizada nos termos da Orientação Normativa nº 22, de seguinte teor:

O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PODE SER CONCEDIDO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE PREVISÃO CONTRATUAL, DESDE QUE VERIFICADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS ELENCADAS NA LETRA "D" DO INC. II DO ART. 65, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

²In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895.

Incontestemente que a atual crise econômica majorou e continua majorando os preços dos produtos e serviços de forma a majorar o desequilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos. Os fatos noticiados, imprevisíveis e de consequências incalculáveis, são de conhecimento geral e foram amplamente divulgados pelos canais de mídia. Seus impactos afetaram e ainda afetam diretamente o contrato em execução, tornando inviável a execução do mesmo sem que haja ajustes capazes de equilibrarem a relação contratual. Trata-se, portanto, de álea extraordinária a ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro entre contratante e contratado.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio e cumpridos os requisitos previstos na alínea d, inciso II, artigo 65, e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/1993, impõe-se a revisão dos preços contratados a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento dos produtos com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro, da boa-fé e da segurança jurídica, pois não se trata de poder discricionário do administrador público, mas sim de garantia do contratado.

DOS PEDIDOS

Ex positis, requer-se seja concedido o presente Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme valores e percentuais estabelecidos no Anexo I do presente pedido, face aos impactos causados na economia pela disseminação da COVID-19, que indiretamente majorou e continua majorando os preços dos produtos e serviços.

DOCUMENTOS INSTRUEM O PRESENTE PEDIDO

Para confirmar a veracidade da situação relatada, fazem parte do presente pedido o rol de documentos abaixo:

- ANEXO I: tabela de reajuste requerido contendo os valores cotados, perspectiva de mercado e sugestão de novo valor de venda;
- ANEXO II: avisos de reajuste de preços encaminhados por alguns dos principais fabricantes/importadores/distribuidores do país;



ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº: 34.840.358/0001-44- IE: 260.231.703
Rua Marechal Deodoro, nº 90, Sala 101, Centro
Concórdia – SC, CEP: 89.700-172
E-mail: zeuscomercial.sc@hotmail.com
Fone: (49) 3030-8412

Página 8 de 13

- ANEXO III: reportagens extraídas de veículos de comunicação para comprovar a veracidade dos fatos alegados.